

LCONTRATO Nº. 17.1.0.00.00342.2019

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE GARANTIA CONTRATUAL E RERRATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DO CONTRATO Nº 17.1.0.00.00342.2019, TENDO COMO CONTRATADA A EMPRESA VSG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM GERAL LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com Sede no Setor de Autarquia Norte, Quadra 03, Lote "A", Ed. Núcleo dos Transportes, Brasília-DF, por intermédio de sua **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2340, Bento Ferreira, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0010-00, doravante simplesmente denominada SR/DNIT/ES ou **CONTRATANTE**, representada pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL, Senhor **ROMEU SCHEIBE NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 50.573.112-26 SSP/RS e do CPF nº 763.461.530-72, e de outro lado a empresa **VSG – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM GERAL LTDA** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.276.470/0001-06, sediada na Rua Ciro Vieira da Cunha, nº 201, Jabour, CEP: 29.072-280, Vitória/ES, neste ato representada pelo Senhor **LADISLAU PAULINO CAMPOS**, portador da Cédula de Identidade nº 165.800 SSP/ES e CPF nº 244.205.497-34, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 17.1.0.00.00342.2019, doravante denominado contrato original, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses do contrato nº 17.1.0.00.00342.2019, relativo à contratação do serviço de vigilância patrimonial armada no âmbito da sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem fundamento no inciso II e parágrafo 2º do artigo 57 e artigo 60 da Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa nº 5, de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como está em consonância com a Delegação de Competência conferida ao Superintendente Regional do DNIT/ES por meio da Portaria da Diretoria Colegiada do DNIT nº 1.515, de 16/03/2020, em razão pela qual são introduzidas as seguintes alterações ao referenciado Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E PRORROGAÇÕES

Após o procedimento de prorrogação contratual, o prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a partir de 02/06/2020, com término no dia 02/06/2021. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta meses) - tendo como marco inicial o dia 02/06/2019”.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 251.766,68 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

O valor mensal estimado desde contrato é de R\$ 20.981,39 (vinte mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos).

Passam a vigorar as Planilhas de Custos e Formação de Preços anexas a este Termo Aditivo (SEI nº 5512252 e 5535470), a partir de 02/06/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta prorrogação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, tendo as seguintes classificações:

Unidade Gestora/Gestão: 393018/39252

Fonte de recursos: 0250393003 ou 010000000

Funcional programática: 26.122.0032.2000.0001

Plano Interno (PI): DAF00003

PTRES: 173905

Natureza da despesa: 339039.77 (vigilância ostensiva/monitorada/rastreamento)

Nota de Empenho: 2020NE800022

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a prorrogação fixada no presente Termo Aditivo, e considerando a previsão trazida pelo Item 3.1 do ANEXO VII-F da Instrução Normativa do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 5, de 26/05/2017, a CONTRATADA prestará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, a atualização da garantia de execução (do contrato), nos termos do novo cronograma contratual, ou seja, a vigência da garantia do contrato será até 02/09/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** não modificadas por este instrumento, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 17.1.0.00.00342.2019.

CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA

O presente termo passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Vitória/ES, 23 de Maio de 2020.


ROMEU SCHEIBE NETO
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT/ES


LADISLAU PAULINO CAMPOS
REPRESENTANTE LEGAL
VSG – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM GERAL LTDA